

**CONTRATO N.º 001/2014**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**PARTES**

**PRIMEIRO OUTORGANTE:**

Denominação: Fundação para o Desenvolvimento Social do Porto

Representado por: Rui de Carvalho de Araújo Moreira e por Maria Raquel Magalhães de Castello-Branco, na qualidade de, respetivamente, Presidente e Vogal do seu Conselho Diretivo.

Habilitação: Por Designação da Câmara Municipal do Porto

Identificação:

Cartão de Pessoa Colectiva n.º: 503 619 752

Sede: Rua de Bonjónia, 185, 4300-082 Porto

**SEGUNDO OUTORGANTE:**

Denominação: Matos, Caiano & Wandschneider, Lda.

Representado por: Maria Luísa Tito de Morais Caiano e por Arminda Odete Dias da Silva Ramos Barosa

Habilitação: Representantes legais da sociedade

Identificação: BI n.º 11476304 e CC n.º 00709159 1 ZZ7, respetivamente

N.º Identificação Fiscal: 501 106 731

Sede: Rua Guerra Junqueiro, 455, Porto

## **CLÁUSULAS**

### **Primeira: Objeto**

1. O presente contrato tem por objeto principal a prestação de serviços de programação e direção artística do Ciclo de Recitais e dos Concerts4Good 2014.
2. Os serviços mencionados no número um desta cláusula serão executados pelo Segundo Outorgante de acordo com as condições do Caderno de Encargos do Procedimento n.º 016/2013 AD e da proposta adjudicada datada de 03/02/2014.

### **Segunda: Preço contratual**

1. Pelo fornecimento dos serviços objeto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço de € 11.913,23 (onze mil novecentos e treze euros e vinte e três cêntimos), sendo o valor máximo do contrato.
2. Ao valor mencionado no número anterior acresce IVA à taxa legal em vigor.
3. O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos das cláusulas 6ª e 7ª do Caderno de Encargos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.
4. O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a fatura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:
  - a. N.º do contrato;
  - b. Designação do procedimento;
  - c. Identificação do serviço;
  - d. N.º de compromisso a emitir após adjudicação.
5. A fatura a que se refere o número anterior deve ser remetida para a seguinte morada: Rua de Bonjónia, 185, 4300-082 Porto.

**Terceira: Prazo de execução**

1. O Segundo Outorgante obriga-se a desenvolver e concluir a execução do serviço no prazo de 180 dias.
2. O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos serviços em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

**Quarta: Ajustamentos aceitos pelo adjudicatário**

Não foram propostos ao adjudicatário quaisquer ajustamentos.

**Quinta: Prestação de caução e regime de liberação**

No presente contrato não foi exigida caução.

**Sexta: Previsão orçamental e repartição de encargos**

A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa: Aquisição de serviços – Outros trabalhos especializados.

**Sétima: Resolução de litígios – foro competente**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, referentes quer à sua interpretação quer à sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto com expressa renúncia a qualquer outro.

**Oitava: Comunicações e notificações**

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

**Nona: Contagem dos prazos**

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

**Décima: Documentos integrantes do contrato**

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. O caderno de encargos, no anexo 1;
- b. A memória descritiva, no anexo 2;
- c. Os esclarecimentos ao procedimento.

**Décima Primeira: Atos habilitantes**

1. O ato de adjudicação foi aprovado por Deliberação do Conselho de Administração, em 12 de fevereiro de 2014.
2. A minuta do contrato foi aprovada em 12 de fevereiro de 2014, pelo órgão referido no número anterior.

Porto, 12 de fevereiro de 2014

**PRIMEIRO OUTORGANTE**

\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_

**SEGUNDO OUTORGANTE**

\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_